



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cícero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560-000

C. G. C. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1008/97

EMENTA: Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com o Tribunal de Justiça.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá decretou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º — A autorização cinge-se ao modelo em anexo.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de dezembro de 1997.


José Portaleão Neto — Prefeito.